



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da nonagésima primeira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia onze de no-
2. vembro de mil novecentos e oitenta e seis (11.11.1986),
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente,-
5. Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Ga-
6. briel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor Jose Bap-
7. tista de Almeida Filho; Juizes de Direito: Doutor Fran-
8. cisco Rodrigues dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvao
9. Filho; Jurista: Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da
10. Silva; e a Procuradora Regional Eleitoral, Douçora Elia
11. ne de Albuquerque Oliveira Recena, comigo, Marcelo Rus-
12. sell Wanderley, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta
13. a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.
14. Exa. o Desembargador Presidente ressaltou a ausência do
15. Juiz, Doutor Mickel Sava Nicoloff, passando, logo após, a
16. relatar o feito administrativo adiante descrito: PROCES-
17. SO nº 4449/86, Classe I, procedente da 69ª Zona - TRIUN
18. FO. O Juiz Eleitoral solicitando a renovação do prazo
19. de permanência da funcionária requisitada MARIA BERNADE
20. TE DOS SANTOS. DECISÃO: Por unanimidade de votos resol-
21. vey o TRE deferir o pedido, por mais um ano. Leu, logo
22. após, S. Exa. o Presidente, requerimento do Juiz de Direi
23. to Antonio Martins Veras, arguindo seu impedimento le-
24. gal para presidir a 116ª Junta Apuradora da 92ª Zona -
25. Garanhuns e solicitando a sua substituição. Por unanimi-
26. dade resolveu o TRE designar o Dr. Gil Buarque, Juiz E-
27. leitoral da 56ª Zona, para presidir a 116ª Junta Apura
28. dora da 92ª Zona - Garanhuns, em substituição ao Dr. Anto
29. nio Martins Veras. Leu a seguir, S. Exa., requerimento do
30. Juiz Dr. Jose Saraiva de Macedo, Presidente da 62ª Jun
31. ta Eleitoral - Água Preta pedindo para ser substituído
32. na referida Presidência pelos motivos que expoe. Unanime
33. mente indeferiu-se o pedido. Salientou S. Exa. o Presiden
34. te que lamentava esse indeferimento, somente o fazendo
35. pela carência de Juizes disponíveis para as apurações.-
36. Leu ainda, S. Exa., o TLX. CIRCULAR 247, de 9.11.86, do Min.
37. Presidente do TSE, Neri da Silveira, comunicando que con
38. tinuam em vigor as Resoluções 10.502 e 11.504, que conce
39. deram aos funcionários da ECT, no dia do pleito, preferên
40. cia para o voto, quando estiverem atendendo nas agências
41. postais, aos eleitores em trânsito. Leu ainda os seguin
42. tes expedientes: OFÍCIO 12.554, de 3.11.86, do Diretor de
43. Administração Geral da SUDENE colocando à disposição
44. deste TRE uma aeronave de sua propriedade, a partir, do
45. dia 16.11.86. DESPACHO: "Ciente. Lido em sessão." OFÍCIO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. 57/86, de 28.10.86, do Juiz de Carnaíba, solicitando providências contra notícias veiculadas no Jornal do Commercio de 17.10.86 e no Diário de Pernambuco de 28.10.86, envolvendo o nome daquele Magistrado. DESPACHO: "Ciente. Lido em sessão." OFÍCIO 86, do Juiz Eleitoral de Lagoa dos Gatos parabenizando S.Exa. o Presidente pela promoção do encontro em Caruaru no dia 1.11.1986, onde foram abordados assuntos relevantes atinentes ao pleito de 15.11.86. DESPACHO: "Ciente. Atquive-se." Com a palavra o Juiz, Dr. Edmir Domingues, propondo voto de profundo pesar pelo falecimento da irmã do Des. Presidente deste TRE, Sra. Luzinete Ribeiro Malta Peixoto. O Exmº Sr. Des. Vice-Presidente, ante o impedimento do Des. Presidente encaminhou a votação. DECISÃO: Unanimemente foi aprovada a moção de inserção em ata do voto de profundo pesar pela lamentável ocorrência, determinando-se a comunicação, por ofício, à família enlutada. Associaram-se a manifestação o Ministério Público Eleitoral e os advogados das Coligações F.P.P. e F.D. S.Exa. o Presidente agradeceu a homenagem. Com a palavra o Juiz, Dr. Eterio Ramos Galvão Filho, lendo pedido de reconsideração da F.P.P. Após o relatório, usaram da palavra os advogados das Coligações, F.P.P. e F.D. DECISÃO: Por maioria de votos, indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra os votos do Juiz, Dr. João Baptista de Almeida Filho e do Des. Gabriel Lucena Cavalcanti. Com a palavra o Des. Gabriel Lucena Cavalcanti relatando o feito adiante descrito: PROCESSO nº 516/86, Classe XVII. A Frente Popular de Pernambuco requerendo seja determinado às Juntas Apuradoras de todo o Estado entregar, quando solicitadas, as certidões alusivas aos resultados obtidos nas urnas, no próximo pleito. DECISÃO: Unanimemente, foi deferido o pedido. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do que, para constar, eu, *Ulisses* Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.